



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	018/2017	EDITAL	008/2017
PREGÃO PRESENCIAL	008/2017	CONTRATO	032/2017

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Rodrigo Tonelotto, visando a aquisição de produtos de limpeza e descartáveis em geral).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Rodrigo Tonelotto**, estabelecida à Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº60, Bairro Parque Industrial, na cidade de Pedreira, estado de São Paulo, CNPJ 02.514.617/0001-50, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Anderson Rodrigo Alves Ferreira, RG 29.721.695-8 e CPF 213.663.398-86, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é a aquisição de produtos de limpeza e descartáveis em geral, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 16.898,50 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos), de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	100	Frascos	ÁLCOOL. Composição: Etílico, Água, Hidratado 92,8º Inpm. Frascos de 01 litro.	Itajá	R\$ 6,20	R\$ 620,00
03	100	Galões	ÁLCOOL GEL 70º PARA HIGIENE DAS MÃOS. Aspecto: Gel /Odor: Característico/ Cor: Incolor/pH (puro): 7,00 - 8,00/Densidade (25ºC): 0,700 - 1,020 g/cm³/Teor de Ativo: 70% INPM de Etanol. Galões de 05 litros.	Jales Machado	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
07	50	Unidades	BALDE. Plástico. Com capacidade para 20L.	Plasnew	R\$ 9,30	R\$ 465,00
08	200	Quilos	BOBINAS PICOTADAS. Tamanho 35 x 45 cm.	Altaplast	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
12	05	Caixas	COPO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 110 ML. Composição: Poliestireno e Corantes Atóxicos,	Coposul	R\$ 71,50	R\$ 357,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

			Produto Não Perecível com Garantia Absoluta de Higiene, Leitoso. Caixa com 25 pacotes.			
16	50	Unidades	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL. Possui tampa frontal basculante construída em plástico reforçado na cor branca; com reservatório de 800ml; trava de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente; fixação antifurto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 125mm de largura X 280mm de altura X 120mm de profundidade.	Premisse	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
17	50	Unidades	EMBALAGEM PARA SABONETE LÍQUIDO. Embalagens de 1 litro, com válvula pump.	Cosmoderma	R\$ 8,46	R\$ 423,00
19	50	Unidades	ESCOVA PARA TANQUE. Base de plástico com cerdas macias.	DSR	R\$ 2,00	R\$ 100,00
20	300	Unidades	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL. Composição: 100% Aço Inox. Embalagem com 01 Unidade.	Showbril	R\$ 1,65	R\$ 495,00
23	200	Pacotes	FÓSFORO. Composição: fósforo amorfo, clorato de potássio e aglutinantes. Pacote com 10 caixas com 40 palitos cada caixa.	Gaboardi	R\$ 2,40	R\$ 480,00
24	150	Pacotes	GUARDANAPOS DE PAPEL. Composição: 100% de Fibras Naturais, Tamanho 24 x 222 cm. Alta Qualidade. Pacotes com 100 unidades.	Pérola	R\$ 1,40	R\$ 210,00
33	120	Pacotes	PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO. Papel Interfolhas, Branco. Pacote Contendo 1.000 folhas.	Bio	R\$ 7,00	R\$ 840,00
34	550	Potes	PASTA PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO. Composição: Sabão de Brilho Biodegradável, Pastoso, Especialmente Formulado com Ácidos Graxos para dar brilho aos alumínio. Composição: ácidos graxos vegetal e animal, hidróxido de potássio, sal sódico do edta, perfume e água. COCO. Pote contendo 500 gramas.	Fuzeto	R\$ 4,40	R\$ 2.420,00
39	100	Unidades	RODO GRANDE PLÁSTICO. Rodo Plástico Puxa e Seca • Puxa e seca simultaneamente a água acumulada, possuem duas borrachas macias e flexíveis. Tamanho: 60 cm .	DSR	R\$ 6,50	R\$ 650,00
44	500	Unidades	SACO DE ALGODÃO – REFORÇADO. Composição: 100 % Algodão, Alvejado 45 x 75 cm	Alfa	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
54	40	Unidades	VASSOURA PELOS. Vassoura de Pelo, 30cm, Base Plástica, com Cabo de Madeira Plástico 1,20cm.	DSR	R\$ 6,20	R\$ 248,00

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV – DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Educação, sito à Rua Fioravante Restivo, nº171, Bairro Centro, Vargem SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

6.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

6.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
122 06.01.12.365.0018.2.041.339030.01	Manutenção da Educação Infantil (Creche) – Material de Consumo.
161 06.01.12.365.0018.2.042.339030.01	Manutenção da Educação (Pré Escola) – Material de Consumo.
182 06.02.12.361.0019.2.019.339030.02	Manutenção do Ensino Básico (Fundeb) – Material de Consumo.

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

XI – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 018/2017, Pregão Presencial 008/2017, Edital 008/2017.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 008/2017**, do Processo Licitatório competente.

XIII – DO FORO

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 10 DE ABRIL DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Anderson Rodrigo Alves Ferreira

CPF 213.663.398-86

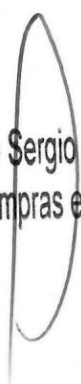
Rodrigo Toneotto

CNPJ 02.514.617/0001-50

TESTEMUNHAS:

1. 
Rodrigo Biagioni Furquim
Chefe Seção de Compras e Patrimônio

2.


Paulo Sergio R. do Bonfim
Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Departamento Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE CONTRATO: 032/2017.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e descartáveis em geral.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: Rodrigo Tonelotto.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 10 DE ABRIL DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Anderson Rodrigo Alves Ferreira

CPF 213.663.398-86

Rodrigo Tonelotto

CNPJ 02.514.617/0001-50